Proc. 068/03

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 3.398 ***DE*** 14 ***DE*** maio ***DE*** 2003.

Ementa: Concede reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2003, reajuste salarial de 10% (dez por cento) a todos os Servidores Públicos Municipais, a incidir sobre a folha de pagamento de março de 2003.

Art. 2º - Fica mantido o abono salarial concedido pela Lei Municipal nº3.308, de 17 de junho de 2002, para os servidores ativos do quadro efetivo da Administração Direta, Indireta e Fundacional, que percebam remuneração mensal de até R$880,00 (oitocentos e oitenta reais), dela extraídas tão somente as horas extras, mantidos todos os demais critérios e valores do abono.

Art. 3º - Aplicar-se-á o reajuste previsto no artigo 1º desta Lei aos subsídios dos Secretários Municipais, do Consultor Jurídico e Corregedor Geral e aos Diretores Executivos de Autarquias.

Art. 4º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros, entretanto, a partir de 1º de maio de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 14 de maio de 2003.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

*Publicado no Boletim Notícia Oficial de 20 de maio de 2003.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrative
MAT. 2020

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 / 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro